



LEI Nº 3114, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a utilizar crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.054.796,81 (um milhão, cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos) no Orçamento Programa para 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei nº 3023 de 19 de dezembro de 2022, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.054.796,81 (um milhão, cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos), na seguinte dotação orçamentária:

02.05.03 – Atenção Básica Primária da Saúde

10.301.2061.2337.05 – Incremento Temporário PAP Emendas

<u>3390.30.00 – Material de Consumo</u>	<u>Ficha 1581</u>	<u>R\$ 1.054.796,81</u>
TOTAL DO CRÉDITO		R\$ 1.054.796,81

Art. 2º O recurso necessário ao crédito adicional de que trata o artigo 1º decorre de superávit financeiro apurado, no valor de R\$ 1.054.796,81 (um milhão, cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos).

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 2884/21 – PPA e na Lei nº 2960/22 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 06 de setembro de 2023.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI
Prefeito Municipal

MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR
Procurador Geral do Município





Autoria: Poder Executivo

